



## **EDITAL DE COTAÇÃO** **ALIMETAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**COTAÇÃO PRÉVIA Nº 005/2022**  
**SICONV Nº 909721/2021**

**MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS A FOMENTAR A MODALIDADE DE FUTEBOL DE 5 (DEFICIENTES VISUAIS), DENTRO DO DISTRITO FEDERAL, NO INTUITO EM OFERTAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA CEGOS DO DF.**

**DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 17/02/2022 a 27/02/2022**

**DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 28/02/2022**

**E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: [contato.adefdf@gmail.com.br](mailto:contato.adefdf@gmail.com.br)**

**CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Geovana Rodrigues Oliveira**

**E-MAIL: geovanafutsal2@gmail.com, Telefone: (61) 99872-0364**

### **1 – Preâmbulo**

A Associação Desportiva de Futsal do Distrito Federal, Pessoa Jurídica de Direito Privado, criada em 29 de dezembro de 2011, declarada entidade sem fins lucrativos, com sede administrativa em SMPW Quadra 05 Conjunto 03 Chácara 06, Casa 16 – Park Way – Brasília/DF, CEP 71.735-503, registrada no CNPJ/MF sob o nº 14.897.583/0001-00, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto Cotação Prévia de Preço nº 005 - modalidade: menor preço unitário, no âmbito da proposta SICONV 909721/2021, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, para execução do referido Termo de Fomento. A presente Cotação Prévia de Preço regida Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e alteração subsequentes), pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e pelos itens e anexos abaixo.



## **2 – Do Objeto**

A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de alimentação para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo contratante, através do Termo de Fomento, que atenderá a equipe de Futebol de 5 (deficientes visuais) da cidade de Brasília - DF, em cumprimento as metas da proposta do Termo de fomento nº: 909721/2021, de acordo com o quantitativo e objetivos constantes na proposta de trabalho.

## **3 – Fornecimento de Alimentação**

### **3.1- Fornecimento:**

- a. A contratada deverá iniciar o fornecimento cinco dias úteis após a assinatura do instrumento contratual. A empresa a ser contratada deverá entregar o material no local informado pelo solicitante especificado no contrato;
- b. Os itens que compõem este processo devem ser entregues individualizados conforme os itens que compõe a descrição da planilha mencionadas abaixo, conforme estipulado pelo solicitante.
- c. Caso a contratada não inicie o fornecimento no prazo estabelecido, será aplicado multa de 10% (dez por cento), em cima do valor do contrato, o mesmo será considerado rescindido, sendo resguardado os direitos de perdas e danos a Associação Desportiva de Futsal.

## **4 - Justificativa da Contratação**

A presente contratação visa cumprir o objeto da proposta do Termo de fomento nº: 909721/2021, celebrado entre Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania e a Associação Desportiva de Futsal do Distrito Federal, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que o acompanham.

## **5 - Dos requisitos de participação**

- 5.1 - Poderão participar da presente Cotação prévias todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestar serviços do objeto deste edital, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.
- 5.2 - Não poderão participar da concorrência, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal.
- 5.3 - Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas.
- 5.4 - Os concorrentes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não assistindo-lhes nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.



## 6 - Especificação do serviço:

6.1 A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação na forma descrita abaixo, que serão utilizados no programa informado no item 2, na forma, especificação e quantidades a seguir descritas:

Item	Qtde	Material	Especificação
01	2.640	Kit-Lanche	Fornecimento de kit-lanche destinados às atletas disponibilizando a cada um dos 18 atletas e 4 membros da comissão técnica, durante 3 dias na semana perfazendo um total 2.640 kits em 10 meses, entregues no espaço de treinamento.

6.2 – Os alimentos não poderão ser adquiridos por fornecedores diferentes;

6.3 - O contrato de aquisição poderá ser aditivado em prazo, caso ocorra aditivo na proposta nº 909721/2021.

## 7 - Critério de Julgamento das Propostas

7.1 - O processamento e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

7.2 – As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico, para o endereço: [contato.adefff@gmail.com](mailto:contato.adefff@gmail.com).

7.3 – As propostas recebidas até o dia 27 de fevereiro de 2022 serão avaliadas e o resultado será apresentado no dia 28 de fevereiro de 2022, através de e-mail e publicação site da entidade na internet. ([www.adefff.com](http://www.adefff.com)).

7.4 – As propostas serão avaliadas pelo MENOR PREÇO onde devem ainda ser especificados os valores unitários, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

## 8– Pagamento

O pagamento do valor utilizado no mês será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias do recebimento das notas fiscais dos respectivos lanches, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, nos valores definidos conforme planilha de custos, nos termos dispostos abaixo:

Item	Qtde	Valor unitário Máximo	Valor Mensal	Valor total
01	2.640 (Divididos em 10 meses)	R\$ 14,00	<b>R\$ 3.696,00</b>	<b>R\$ 36.960,00</b>
			<b>Total</b>	<b>R\$ 36.960,00</b>



## 8 - Recursos Financeiros

Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos da proposta nº 909721/2021, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania e a Associação Desportiva de Futsal do Distrito Federal, conforme consta no projeto básico e Plano de trabalho.

**Brasília, 16 de fevereiro de 2022.**

*Geovana Rodrigues Oliveira*

**Geovana Rodrigues Oliveira**  
**Presidente da ADEF/APCEF**  
**Associação Desportiva de Futsal do Distrito Federal.**  
**(61) 98223-2213**